

LEI Nº 2.819, de 25 de abril de 2011.

“Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio de parceria com a ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIANO e a conceder subvenção financeira da forma que especifica e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, a firmar convênio de parceria com a ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIANO, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, com sede nesta cidade, visando à colaboração financeira do Município à Associação para compra de materiais de construção para ampliação da sede administrativa da ADISGO.

Art. 2º - O Município fica autorizado a conceder subvenção financeira no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser repassada em uma única parcela, à ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIANO, com sede neste Município, para ser utilizada na cobertura da seguinte despesa: reforma e ampliação da sede administrativa da entidade, conforme o plano de aplicação apresentado e aprovado.

Art. 3º - Para fazer face aos recursos desta Lei, a ASSOCIAÇÃO deverá apresentar o plano de aplicação, e, posteriormente, a devida prestação de contas referente às subvenções recebidas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

08.244.1026.4027 – Manutenção das Atividades Assistenciais

30.50.43 – Subvenções Sociais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 25.04.2011.
(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal**